



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itabela

Quarta-feira • 1 de Fevereiro de 2023 • Ano XVIII • Nº 3852

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Luciano Francisqueto / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. Manoel Carneiro, 327 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MJK1RTU4MTHGMTGZRDEWNZ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA **GABINETE DO PREFEITO**



DECRETO Nº 766, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

“Dispõe sobre os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias no Município de Itabela/BA, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABELA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Federal nº 11.350/2006, Art 9-A, alterado pela Lei Federal nº 13.708/2018, que elevou o piso salarial dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias e, ainda, o disposto na Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, que reajustou o valor do salário mínimo para R\$1.302,00 a partir de 1º de janeiro de 2023; e em atendimento à Lei Municipal Nº 500 de 28 de junho de 2016 que garante a adequação do piso salarial dos Servidores Públicos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, decreta:

Art 1º Fica estabelecido, a partir de janeiro de 2023, o reajuste do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias para R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais), conforme estabelecido na Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que “Acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.”

Art. 2º Ficam garantidas as progressões já conquistadas pelos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, devendo ser enquadrados de acordo com o tempo de serviço disposto na nova tabela salarial, em anexo, atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 500 de 28 de junho de 2016.

Art. 3º O valor da insalubridade será recalculado conforme o estabelecido pela Lei Federal 13.342/2016.

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º As despesas decorrentes desta correrão à conta dos repasses da União, que serão consignados em seu orçamento geral com dotação própria e exclusiva, conforme estabelecido no § 8º, do Art. 198 da Constituição Federal.

Parágrafo único - Os recursos financeiros de que trata o caput não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos regidos pelo § 11, do Art. 198 da Constituição Federal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela – BA, 01 de fevereiro de 2023.



LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABELA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO:

QUADRO GERAL DE VENCIMENTOS
PROGRESSÃO HORIZONTAL E POR FORMAÇÃO / PISO SALARIAL ANO 2023

		PROGRESSÃO HORIZONTAL								SALÁRIO BASE		R\$ 2.604,00		
Progressão por formação	Anos Completos	3	6	9	12	15	18	21	24	27	30	33	36	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	
	Nível	I	R\$ 2.604,00	R\$ 2.656,08	R\$ 2.709,20	R\$ 2.763,39	R\$ 2.818,65	R\$ 2.875,03	R\$ 2.932,53	R\$ 2.991,18	R\$ 3.051,00	R\$ 3.112,02	R\$ 3.174,26	R\$ 3.237,75
		II	R\$ 2.708,16	R\$ 2.762,32	R\$ 2.817,57	R\$ 2.873,92	R\$ 2.931,40	R\$ 2.990,03	R\$ 3.049,83	R\$ 3.110,82	R\$ 3.173,04	R\$ 3.236,50	R\$ 3.301,23	R\$ 3.367,26
		III	R\$ 2.951,89	R\$ 3.010,93	R\$ 3.071,15	R\$ 3.132,57	R\$ 3.195,23	R\$ 3.259,13	R\$ 3.324,31	R\$ 3.390,80	R\$ 3.458,61	R\$ 3.527,79	R\$ 3.598,34	R\$ 3.670,31
		IV	R\$ 3.306,12	R\$ 3.372,24	R\$ 3.439,69	R\$ 3.508,48	R\$ 3.578,65	R\$ 3.650,23	R\$ 3.723,23	R\$ 3.797,69	R\$ 3.873,65	R\$ 3.951,12	R\$ 4.030,14	R\$ 4.110,75
		V	R\$ 3.702,86	R\$ 3.776,91	R\$ 3.852,45	R\$ 3.929,50	R\$ 4.008,09	R\$ 4.088,25	R\$ 4.170,02	R\$ 4.253,42	R\$ 4.338,49	R\$ 4.425,26	R\$ 4.513,76	R\$ 4.604,04
VI		R\$ 4.184,23	R\$ 4.267,91	R\$ 4.353,27	R\$ 4.440,34	R\$ 4.529,14	R\$ 4.619,73	R\$ 4.712,12	R\$ 4.806,36	R\$ 4.902,49	R\$ 5.000,54	R\$ 5.100,55	R\$ 5.202,56	


LUCIANO FRANCISQUETO
Prefeito Municipal

Rua Manoel Carneiro, 327 - Centro - Itabela/BA
CEP: 45848-000
CNPJ: 16.234.429/0001-83